LEI Nº 4.098, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 312.100,00 (trezentos e doze mil e cem reais), e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R$ 312.100,00 (trezentos e doze mil e cem reais), cuja classificação é a seguinte.

02-PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
3.3.90.30.01-01 - 04.122.0004-2.004 Material de Consumo R$ 15.000,00
3.3.91.97.01-01 - 04.122.0004-2.004 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 2.000,00

02.02 - FINANÇAS - CONTABILIDADE - TESOURARIA E TRIBUTOS
3.1.91.13.01-01 - 04.123.0006-2.005 Obrigações Patronais – IPREM R$ 1.000,00
3.3.90.39.01-01 - 04.123.0006-2.005 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
3.3.91.97.01-01 - 04.123.0006-2.005 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 300,00

02.03 - SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS
3.1.90.13.01-01 - 15.452.0008-2.006 Obrigações Patronais – INSS R$ 500,00
3.1.91.13.01-01 - 15.452.0008-2.006 Obrigações Patronais – IPREM R$ 1.000,00
3.3.91.97.01-01 - 15.452.0008-2.006 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 1.500,00
3.3.90.30.01-01 - 26.782.0010-2.008 Material de Consumo R$ 5.000,00

02.04 - EDUCAÇÃO BASICA
3.1.91.13.01-01 - 12.361.0011-2.009 Obrigações Patronais – IPREM R$ 6.000,00
3.3.90.30.01-01 - 12.361.0011-2.009 Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.91.97.01-01 - 12.361.0011-2.009 Aporte Cober do Déficit Atuarial do RPPS R$ 5.500,00
3.1.90.11.01-01 - 12.365.0011-2.024 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00
3.1.91.13.01-01 - 12.365.0011-2.024 Obrigações Patronais – IPREM R$ 10.000,00

02.06 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
3.1.91.13.01-01 - 12.306.0014-2.011 Obrigações Patronais – IPREM R$ 1.000,00

02.07 - DIFUSÃO CULTURAL
3.1.90.11.01-01 - 13.392.0017-2.013 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.500,00
3.1.90.13.01-01 - 13.392.0017-2.013 Obrigações Patronais – INSS R$ 500,00

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.01-01 - 10.122.0015-2.038 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00
3.1.91.13.01-01 - 10.122.0015-2.038 Obrigações Patronais – IPREM R$ 1.200,00
3.3.91.97.01-01 - 10.122.0015-2.038 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 700,00

3.1.90.11.01-01 - 10.301.0018-2.014 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 120.000,00
3.1.91.13.01-01 - 10.301.0018-2.014 Obrigações Patronais – IPREM	R$ 9.000,00
3.3.90.39.01-01 - 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
3.3.91.97.01-01 - 10.301.0018-2.014 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 6.000,00
3.1.90.11.01-01 - 10.302.0019-2.015 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.1.91.13.01-01 - 10.302.0019-2.015 Obrigações Patronais – IPREM	R$ 2.000,00
3.3.91.97.01-01 - 10.302.0019-2.015 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 1.500,00
3.1.91.13.01-01 - 10.303.0021-2.016 Obrigações Patronais – IPREM	R$ 500,00
3.3.91.97.01-01 - 10.303.0021-2.016 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 300,00
3.1.91.13.01-01 - 10.305.0022-2.017 Obrigações Patronais – IPREM	R$ 1.200,00
3.3.91.97.01-01 - 10.305.0022-2.017 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 1.200,00

02.09 - AGRICULTURA

3.1.91.13.01-01 - 20.605.0036-2.018 Obrigações Patronais – IPREM	R$ 500,00
3.3.91.97.01-01 - 20.605.0036-2.018 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 200,00

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.91.13.01-01 - 08.244.0037-2.019 Obrigações Patronais – IPREM	R$ 1.000,00
3.3.91.97.01-01 - 08.244.0037-2.019 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 312.100,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02-PODER EXECUTIVO

02.03 - SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

4.4.90.51.01-01 - 15.452.0008-1.008 Obras e Instalações	R$ 12.000,00
4.4.90.52.01-01 - 15.452.0008-1.018 Equip. Material Permanente	R$ 18.000,00

02.04 - EDUCAÇÃO BASICA

4.4.90.51.01-01 - 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações	R$ 32.000,00
3.3.90.39.01-01 - 12.361.0011-2.009 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
3.3.90.30.01-01 - 12.365.0011-2.024 Material de Consumo	R$ 51.000,00
4.4.90.52.01-01 - 12.365.0011-2.024 Equip. Material Permanente	R$ 8.000,00

02.05 - EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB

3.1.90.11.02-02 - 12.365.0013-2.073 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Magistério	R$ 10.000,00

02.06 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

3.3.91.97.01-01 - 12.364.0016-2.012 Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 12.545,50

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.01-01 - 10.122.0015-2.038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 33.000,00
3.3.90.32.04-01 - 10.301.0018-2.014 Material de Distrib. Gratuita – Leite	R$ 15.000,00
3.3.71.70.00-01 - 10.302.0019-2.015 Rateio pela partic.em cons. público - CIMSA	R$ 99.554,50

02.09 - AGRICULTURA

3.3.50.43.16-01 - 20.605.0036-2.018 Subvenção Social R$ 13.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 312.100,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de dezembro de 2014; 97 anos de Fundação e 66 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Procurador Geral do Município

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
Encarregado do Setor Contábil